



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

Decreto nº 1.731, de 16 de fevereiro de 2.012.

(Regulamenta a realização dos Festejos Carnavalescos no Município e dá outras providências)

LUIZ ANTONIO APARECIDO GARBUIO,
Prefeito Municipal da Estância Climática
de Analândia, Estado de São Paulo, no
uso de suas atribuições que lhe são
conferidas por lei e,

CONSIDERANDO que no período de 18 a 21 de fevereiro o Município de Analândia realizará os Festejos de Carnaval;

CONSIDERANDO que parte dos referidos festejos dar-se-ão através de baile no Centro Comunitário Educacional e Cultural Dirceu Mancini;

CONSIDERANDO que o baile se realizará na modalidade "Open Bar";

DECRETA:

Artigo 1º - A faixa etária para participação no Baile de Carnaval será para maiores de 14 anos, devendo ser observado o que determina a legislação *"É expressamente proibido o ingresso e permanência de menores entre 14 e 18 anos, desacompanhados de seus pais ou responsáveis"*;

Artigo 2º - A empresa contratada para organizar o evento, Leandro José Simões MEI, deverá observar e fiscalizar a restrição de que trata o artigo 1º, bem como a proibição de entrega de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos.

Artigo 3º - A Licença que autorizará a realização do evento fica condicionada ao cumprimento das seguintes exigências:

I – Autorização da Secretaria Municipal de Educação para utilização do Prédio;

II – Afixação de avisos sobre a proibição de venda e consumo de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos;

III – divulgação de que a entrada de menores entre 14 e 18 anos só será possível com acompanhamento dos responsáveis legais;

IV – apresentação de solicitação de reforço policial, ambulância, defesa civil e Conselho Tutelar durante todo o período em que durar o evento;

V – Apresentação de recolhimento de taxa ao ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição de Direitos Autorais);



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

Artigo 4º - A Comissão organizadora do evento deverá respeitar as limitações contidas no Alvará do Corpo de Bombeiros para utilização do prédio.

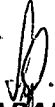
Artigo 5º - As despesas relativas serão suportadas por recursos próprios destinados para este fim.

Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 16 de fevereiro de 2012.


LUIZ ANTONIO APARECIDO GARBUIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia em
16 de fevereiro de 2012.


LUIZ ANTONIO APARECIDO GARBUIO
PREFEITO MUNICIPAL